**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Irani, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Eilirio de Gregori, 207, Centro, nesta cidade de Irani, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.455/0001-31, através do Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Canci, conforme autorização legislativa feita pela Lei Municipal 1969/2021, **TORNA PÚBLICO** que fará Chamamento Público para a seleção de proposta para a celebração de parceria, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência voluntária de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), para adequação de espaço de pratica esportiva, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROJETO e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, o projeto/custos e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **14h30min** do dia **19 de outubro de 2021**, junto ao Setor de Protocolo Geral deste Município, no endereço supracitado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **15h00** do dia **19 de outubro de 2021**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irani, situada no endereço citado no **item 1.2**.

**2 - DO OBJETO**

 **2.1 -** Constitui objeto do presente edital de Chamamento Público, a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Irani/SC, sem fins lucrativos, através da apresentação de proposta ou projeto, visando celebrar Termo de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público para edificação de espaço de pratica esportiva.

**2.2 -** Serão selecionados projetos de engenharia que contemplem construção de estrutura de centro esportivo, pertencente a associações esportivas com sede nos limites do município de Irani.

**3. REPASSES E VALORES PREVISTOS**

3.1 - O repasse que será feito pelo Município, será em parcela única, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário em conta bancária, exclusiva para a movimentação dos recursos, conforme dispõe o art.53 da Lei 13.019 de 2014, sendo que a prestação de contas será realizada conforme etapas descritas e na sua conclusão.

3.2 - O valor máximo deste chamamento público é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3.4 - Os projetos deverão ser executados conforme cronograma apresentado, sendo que os mesmos não serão suplementados.

3.5 - No valor deverão estar previstas todas as despesas relativas à execução dos projetos contemplados.

3.6 - Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

3.7 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome do Município de Irani para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

3.8 - Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento dos recursos.

3.9 - Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

4. DOS PROJETOS

4.1 - Os projetos devem contemplar exclusivamente a edificação de áreas de uso comum, que agreguem qualidade ao atendimento dos praticantes de atividades esportivas, seja interna ou de ampliação de melhoria de áreas de apoio.

**5. JUSTIFICATIVA**

A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, onde exerce influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao individuo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes e colesterol diminuam.

O esporte garante às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos desenvolvimento integral de suas potencialidades e descobertas de talentos. O Esporte deve promover o desenvolvimento do indivíduo como um todo, desenvolvimento este, que está diretamente inserido na realidade de cada um. Este deverá ser transformador, contribuindo para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação.

Levando em consideração a Constituição Federal em seu artigo 217: *“É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um,”* o município de Irani, faz o Chamamento Público para a seleção de proposta para a celebração de parceria, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência voluntária de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), para edificação de espaço para pratica esportiva.

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** - Os projetos deverão ser executados de acordo com cronograma apresentado pela proponente.

**6.2** - O prazo de vigência do Termo de Fomento será até 180 (cento e oitenta dias)**.**

**7. OBJETIVOS**

**7.1 - Geral:**

**7.1.1 -** Garantir o desenvolvimento esportivo visando dotar de estrutura básica visando a promoção de eventos esportivos municipais amadores e competições oficiais.

**7.2 - Específicos**:

**7.2.1 -** Possibilitar e garantir o desenvolvimento das modalidades esportivas;

**7.2.2 -** Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas;

**7.2.3 -** Dotar de estrutura os locais de uso para pratica esportiva.

**8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**8.1** - Poderão participar do Chamamento Público:

**8.1.1** - Organizações da Sociedade Civil do Município de Irani, sem fins lucrativos, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, Inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, habilitadas na forma disposta no presente Edital;

**8.1.2** - Possuir no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

**8.1.3 -** Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

**8.1.4** - As organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015.

**9. IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**9.1** - Não poderá participar direta ou indiretamente deste Chamamento Público a Organização de Sociedade Civil que:

**9.1.1** - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

**9.1.2** - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**9.1.3** - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**9.1.4** - Esteja suspensa de participar em licitações no Município de Irani e impedidas de contratar com a administração pública;

**9.1.5** - Esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações.

**9.1.6** - Esteja impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14.

**10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**10.1** - O Projeto e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados, contendo preferencialmente em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE IRANI**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

**ENVELOPE Nº 01 - PROJETO**

**PROPONENTE:**

**MUNICÍPIO DE IRANI**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

**10.2 -** A entrega da documentação implica na manifestação de interesse na parceria, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.3** - As entidades deverão entregar seu projeto e documentação de habilitação até o horário limite estipulado no preâmbulo deste edital.

**11. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO - ENVELOPE Nº 01**

**11.1** - O Projeto (Plano de Trabalho), contido no Envelope nº 01, deverá ser apresentado em uma via**,** devidamente assinado pelo representante legal da entidade, redigido em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação da razão social da entidade, endereço completo, e-mail, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato,** sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Seleção entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame, e deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas neste Edital, preferencialmente, em páginas numeradas sequencialmente, e conter as informações indicadas no modelo em anexo, conforme segue:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ da proponente;

b) Número deste chamamento;

c) Preço global total para a execução completa da obra, objeto da captação do recurso, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

d) Percentual e composição correspondente ao BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso;

d.1) O BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas apresentado pela licitante será analisado, posteriormente, pela Secretaria de Planejamento e, estando fora dos padrões aceitáveis, será solicitado o ajuste do mesmo.

d.2) A recusa da licitante em efetuar o ajuste do BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas ensejará na desclassificação de sua proposta de preços;

e) Orçamento detalhado dos serviços a serem empregados na execução do projeto apresentado, respeitando o preço máximo global estabelecido neste Edital, devidamente assinado pelo responsável técnico que fará o acompanhamento da obra;

f) Cronograma físico-financeiro de execução da obra, com percentuais de execução mensal compatíveis com o prazo de entrega da obra, devidamente assinado pelo responsável técnico;

g) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da beneficiaria e/ou do engenheiro responsável.

h) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

i) No preço final deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalhos em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do projeto apresentado.

**12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**12.1** - O envelope de documentos de habilitação deverá conter:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**) atualizado, comprovando sua constituição;
2. **Cópia do estatuto social** registrado, ou certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil.
3. **Ata de eleição da Diretoria**, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, **inclusive c**om relação nominal dos dirigentes da entidade, com numero do registro do documento de identidade e do cadastro de pessoas físicas (CPF) de cada um deles.
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal.**
5. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
7. Comprovante de **inexistência de registros no CADIN municipal**, para as parcerias com repasse de recursos financeiros;
8. **Comprovante atualizado de funcionamento da entidade**, no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, podendo a comprovação ser feita através de registro atualizado de luz, água ou telefone, ou outra que vier a comprovar o funcionamento da entidade.
9. **Comprovante** de que o imóvel será edificado em terreno de propriedade da entidade, através de matricula atualizada do terremos**.**
10. **Declaração da entidade,** assinada por representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
11. **Declaração da entidade,** assinada por representante legal, de que não existe em seu quadro de diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Município de Irani (conforme modelo em anexo).
12. **Declaração da entidade**, devidamente assinada por representante legal, de inexistência de fatos impeditivos para a celebração de parceria previstos na Lei Federal 13.019/14 (conforme modelo em anexo).
13. **Declaração da entidade**, devidamente assinada por representante legal, contendo o nome e nº do CPF e do CRC do contador responsável pela entidade (conforme modelo em anexo).
14. **Declaração da entidade**, devidamente assinada por representante legal, declarando sob as penas da lei, que não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público concedente (conforme modelo em anexo).
15. **Declaração da entidade**, devidamente assinada por representante legal, comprometendo-se a aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art. 63 a 68 da mesma Lei (conforme modelo em anexo).
16. **Declaração da entidade**, de inexistência de trabalho escravo e exploração de mão de obra infantil e adolescente (conforme modelo em anexo).

Todos os documentos deverão estar dentro do envelope e dentro dos seus respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada, por cartório competente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitações do Município ou publicação oficial.

Qualquer documento emitido via Internet, terá sua autenticidade confirmada pela Comissão de Seleção.

Toda e qualquer documentação emitida pela entidade deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

**13. PROCEDIMENTO**

**13.1 -** Na data e horário indicados no preâmbulo do Edital, serão abertos os Envelopes nº 01 - Projetos, em sessão pública, onde será lavrada Ata de Recebimento dos envelopes e Abertura dos Projetos.

**13.2** - A Comissão nomeada através da Portaria nº 738/2021, fará a publicação do extrato da Ata, contendo o Nome/CNPJ de todas as organizações da sociedade civil proponentes, no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**13.2** - Na sequência, os Projetos serão analisados pela Comissão de Seleção que procederá o julgamento dos mesmos, segundo os critérios estabelecidos no **item 14 deste Edital**, devidamente fundamentando em **relatório técnico**.

**13.3** - Após a seleção dos Projetos e emissão de Relatório Técnico será procedida a abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes selecionados.

**13.4** - Será verificada a conformidade dos documentos de habilitação conforme requisitos exigidos no **Item 12** deste Edital, promovendo-se a inabilitação dos proponentes que não atenderem os requisitos de habilitação.

**13.5** - Os envelopes nº 02 - Documentos de Habilitação dos proponentes não selecionadas, serão devolvidos aos seus representantes lacrados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**13.6** - O **Resultado Final da Chamada Pública**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios, quando iniciará o prazo para apresentação de recurso.

**13.7** - Após decorrido o prazo sem interposição de recurso ou após a sua denegação, será feita a convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos a serem adotados para a celebração da parceria com a entidade selecionada.

**14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**14.1** - A parceria será celebrada com a Organização de Sociedade Civil que apresentar o melhor plano de trabalho, analisando-se os critérios técnicos e esportivos do projeto, conforme segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critérios** | **Metodologia de pontuação**  | **Pontuação**  |
| **A) Excelência, originalidade e****relevância do projeto:** | Projeto relevante, concepção ESPORTIVA,capacidade de preencher lacuna ou carência constatada nacomunidade onde será desenvolvido, descrição clara eobjetiva da conveniência de sua execução. |  0 a 30 |
| **B) Efeito multiplicador do****projeto** | Impacto esportivo do projeto; interesse público do projeto;importância da ação para os beneficiados, sejam estesprofissionais envolvidos e/ou público participante;possibilidade de permitir desenvolvimento esportivo locale regional, no seu universo de abrangência; capacidade deagregar parcerias e alianças. | 0 a 20 |
| **C) Acessibilidade do projeto ao público** | Projeto com estratégias eficazes de formação de público,priorizando ou não um determinado público alvo; complanejamento da divulgação do projeto 0 a 20 visandomaior participação; garantia de gratuidade e ações quepermitam maior acesso da população aos bens e produtosesportivos e culturais resultantes | 0 a 20 |
| **D) Adequação a proposta****orçamentária e viabilidade do****projeto aos objetivos****especificados no programa.** | Proposta orçamentária que especifique todos os Itens dedespesa do projeto, de forma detalhada e compatível compreços de mercado, e planilha financeira que demonstreque o projeto é viável e exequível, de acordo com osobjetivos propostos na proposta apresentada. | 0 a 10 |
| **E) Potencial de realização do****proponente e da equipe****envolvida no projeto.** | Capacidade do proponente e dos demais profissionaisenvolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto,comprovada por intermédio dos currículos, documentos emateriais apresentados. | 0 a 10 |
| **F) Capacidade técnico****operacional da instituição****Proponente.** | Grau pleno de capacidade técnico-operacional; Por meiode experiência comprovada narealização de projetos relacionados ao objeto daparceria ou de natureza semelhante. | 0 a 10 |
| **A atribuição de nota “zero” em qualquer critério implica na eliminação da proposta.** |

**14.2 -** A seleção dos projetos inscritos será feita pela **Comissão de Seleção,** especialmente designada para esse fim, pelo Prefeito do Município.

**14.3** - A **Comissão de Seleção** analisará e selecionará os Projetos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no **item 14.1**, com emissão de relatório técnico devidamente fundamentando acerca da seleção dos projetos.

**14.4** - Será vedado a qualquer membro da **Comissão de Seleção** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

**14.5** - Fica reservado o direito à **Comissão de Seleção,** na hipótese de não haver projeto esportivo concorrente com qualidade técnico-esportiva suficiente para receber o apoio financeiro previsto no presente Edital, de não conceder o apoio.

**14.6**- A **Comissão de Seleção** decidirá acerca do mérito esportivo dos projetos concorrentes, os que atinjam a maior pontuação conforme o **item 14.1**, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.

**14.7** - Em caso de empate entre uma ou mais entidades, será levado em consideração o histórico das entidades, onde o peso será maior:

**14.7.1** - para entidade que tenha a data de fundação mais antiga;

**14.7.2** - para a entidade que tenha o maior numero de sócios;

**14.7.3** - para a entidade que apresentou o projeto que apresentou maior nota no quesito **Acessibilidade do projeto ao público.**

**15. PLANO DE APLICAÇÃO**

15.1 – O projeto apresentado deve conter o seu respectivo cronograma – físico financeiro, o qual sua execução será acompanhada e fiscalizada, pelo setor de engenharia do munícipio de Irani.

**16. PLANO DE DESEMBOLSO**

**16.1** – O projeto contemplado terá seu valor integral depositado em conta especifica para este fim e terá sua aplicação única e exclusiva no projeto apresentado.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1 -** Os pagamentos decorrentes da celebração da parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Dotação** | **Elemento Despesa** | **Compl. Elemento** | **Valor Previsto** |
| 171 | 3.3.50.00.00.00.00.0000 | 3.3.50.42.01.00.00.0000 | R$ 100.000,00 |
| 172 | 3.3.50.00.00.00.00.0000 | 3.3.50.42.01.00.00.3169 | R$ 200.000,00 |
| **Total Geral:** | **R$ 300.000,00** |

**18. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**18.1 -** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo do Município de Irani, na Rua Eilirio de Gregori, 207, Centro, nos termos da Lei 8.666/93, ou através do e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

**18.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao prazo limite para apresentação dos projetos, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**18.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**19. DOS RECURSOS**

**19.1**- Das decisões proferidas pelas Comissões, decorrentes do presente, caberão recursos, sendo que os interessados terão o prazo, após o recebimento do resultado, de **03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, e os demais interessados terão igual prazo para apresentação das contrarrazões.

**19.2** - Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Irani, no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

**19.3** - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

**20. DAS PUBLICAÇÕES**

**20.1 -** Após decorrido o prazo para apresentação dos projetos conforme disposto no preâmbulo deste Edital, será publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios, a relação de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com seus respectivos números de CNPJ.

**20.2** - O **Resultado Final do Chamamento Público**, com indicação do nome dos proponentes e título do projeto, será publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios, quando iniciará o prazo de três (03) dias úteis para interposição de recursos.

**20.3 -** A Administração Pública homologará o processo e fará os Termos de Fomento com as entidades selecionadas e publicará o extrato da homologação e extratos dos Termos de Fomento na forma da Lei.

**21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**21.1 -** A prestação de contas dos referidos repasses será conforme cronograma físico financeiro apresentado no projeto, ao Setor de compras da Prefeitura de Irani e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**21.2 -** A prestação de contas será analisada mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

**a)** Relatório de Execução da obra, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal e pelo engenheiro responsável;

**b)** Relatório de Execução Físico-Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

**c)** Notas e comprovantes fiscais, emitidos em nome da organização da sociedade civil;

**d)** extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

**e)** comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

**f)** material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

**g)** relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

**h)** Comprovantes de pagamentos, TED, transferências eletrônicas, DOC.

**21.3 -** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

**21.4 -** Atendendo aos dispositivos, o gestor da parceria, com o apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos no período, emitirá um parecer técnico para cada prestação de contas parcial apresentada e ao menos um relatório técnico de monitoramento e avaliação no decorrer da execução, conforme dispuser o instrumento de parceria, assegurando-se a realização de ao menos um relatório técnico de monitoramento e avaliação no decorrer da parceria.

**21.5 -** Sobre a prestação de contas final:

**21.5.1** - A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

**21.5.2** - Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

**21.5.3** - Análise financeira: conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas apresentadas e a execução do objeto da parceria, bem como entre as despesas e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria.

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

**22.1 -** Efetuar o repasse dos recursos financeiros à Entidade.

**22.2 -** Examinar periodicamente os relatórios emitidos pela Entidade, referente ao andamento do projeto e aos recursos repassados.

**22.3 -** Acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do projeto, efetuando vistorias in loco, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados.

**22.4 -** Orientar a aplicação dos recursos financeiros, quando solicitado pela OSC.

**22.5 -** Fixar e dar ciência à Entidade, dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços os quais são objeto deste Termo.

**22.6** - Comunicar prontamente a proponente, qualquer anormalidade na execução dos serviços.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

**23.1 -** O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Técnica, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Administração e Gestão.

**23.2 -** O proponente contemplado deverá comparecer às reuniões presenciais na Sede da prefeitura Municipal, sempre que convocado, promovidas pela Secretaria responsável, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e discussão dos projetos contemplados**.**

**23.3 -** O proponente obriga-se a divulgar o Brasão do Governo Municipal, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação.

Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação da Secretaria, através do e-mail **licitacao@irani.sc.gov.br**.

**23.4 -** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**23.5 -** Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados, conforme o plano de aplicação.

**23.6 -** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**23.7 -** Os Valores não utilizados pelas Entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos ao fim da parceria.

**23.8 -** Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

**23. 9** - Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes os processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;

**23.10** - Permitir o livre acesso do Fiscal do Termo de Fomento. As fiscalizações serão efetuadas através de diligências, pela Secretaria e/ou Membros da Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação, sendo facultada a rescisão do Termo de Fomento, quando constitui motivo, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**23.11 -** Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

**23.12 -** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as condições de habilitação atualizadas, em especial os documentos fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

**23.13 -** Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10(dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

**23.14 -** Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

**23.15 -** Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

**23.16 -** Comprovar a exata aplicação da anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

**23.17 -** Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

**23.18** - Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho apresentado, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

**23.19 -** Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

**23.20 -** Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

**23.21 -** Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente para o objeto do Chamamento Público e do Termo de Fomento;

**23.22 -** Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

**23.23 -** Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

**23.24 -** Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações.

**23.25-** Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou não repactuados.

**23.26 -** Comprovar regularmente e de forma integral no final da parceria, o cumprimento das metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

**23.27 -** Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sempre precedidas de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

**23.28 -** Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

**23.29 -** Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

**23.30 -** Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto

**24. DA CONTRAPARTIDA**

**24.1** - Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado esportivo gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos eventos esportivos.

**24.2 -** As Entidades Contempladas, terão a obrigatoriedade de Participar de atividades e/ou campeonatos, sempre que promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**24.3 -** O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

**24.3.1 - Itens Obrigatórios:**

**a)** Acesso gratuito às atividades/apresentações;

**b)** Participação com a atividade esportiva e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta Secretaria, incluindo a ocupação dos equipamentos esportivos, caso seja pertinente.

**24.3.2 - Itens Adicionais:**

**a)** contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços esportivos a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos esportivos por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

**b)** Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

**25. DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

**25.1 -** A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

**25.2** - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

**26. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

**26.1 -** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

**26.1.1 -** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**26.2** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, caso não sejam repactuados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**26.3** - Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**26.4** - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

**26.5 -** A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

**26.6 -** A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

**27. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

**27.1 -** A Proponente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

**a)** Inexecução do objeto;

**b)** falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.

**c)** Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

**27.2 -** Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

**27.3 -** A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

**28. DAS PROIBIÇÕES**

**28.1 -** Fica proibido à PROPONENTE:

**28.1.1 -** A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

**28.1.2 -** Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% do repasse total;

**28.1.3 -** Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

**28.1.4 -** Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Fomento;

**28.1.5 -** Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

**28.1.6 -** Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

**28.1.7 -** Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

**28.1.8 -** Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

**28.1.9 -** Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

**28.1.10 -** Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

**28.1.11 -** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

**28.1.12 -** Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;

**28.1.13 -** Pagamento de despesa bancária.

**29. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO**

**29.1** - Homologado o presente processo, o Município convocará a Proponente para assinar o Termo de Fomento em até **05 (cinco) dias** da comunicação, **sob pena de decair ao direito à contratação.**

**29.2 -** A recusa injustificada da Proponente em assinar o Termo de Fomento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**30. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**30.1 -** O Termo de Fomento poderá ser alterado ou sofrer modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

**30.2** - A vigência do Termo de Fomento poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada de acordo com da Lei federal 13.019/2014, a ser apresentada à administração pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do prazo inicialmente previsto.

**30.3** - A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**30.4** - O plano de trabalho não poderá sofrer acréscimo de valores ao plano de trabalho original.

**30.5 -** Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja pareceres favoráveis da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor, do Controle Interno, porem ficando vedada a alteração total do objeto

**30.6** - A manifestação dos setores técnicos para aprovação das alterações, deverá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

**31. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**31.1 -** O Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

**31.2 -** Constitui motivo para rescisão da parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais no prazo estabelecido, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado

**31.3 -** Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da sociedade civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

**32. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**32.1 -** Compete ao Concedente realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei 13.019/14, e do Plano de Trabalho aprovado

**32.2 -** O Concedente indicará um **gestor** da parceria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, juntamente com a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada através de Portaria, os quais, dentro dos padrões determinados pela legislação, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Fomento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**32.3** - Atendendo aos dispostos legais, o **gestor** da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, para proceder a homologação.

**32.4** - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

**a)** descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**b)** análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**c)** valores efetivamente transferidos pela administração pública;

**d)** análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

**e)** análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**f)** No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei.

**32.5 -** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**33. DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

**33.1 -** Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas específicas, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira, as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal 13.019/14:

**33.1.1 -** Advertência;

**33.1.2 -** Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**33.1.3** - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**33.1.4** - Prescreve em cinco anos, cotados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração da infração.

**34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**34.1 -** Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados, conforme plano de aplicação.

**34.2 –** A inscrição do proponente configura prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**34.3 -** Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos Arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**34.4 -** Somente poderão apresentar projetos pessoas jurídicas regularmente constituídas, sem fins lucrativos e cujos estatutos ou contratos sociais constem ter sede no Município de Irani/SC.

**34.5 -** O proponente que não apresentar os requisitos e toda a documentação prevista neste edital, na Lei Federal nº 13.019/14, serão considerados **INABILITADOS,** para concorrer aos benefícios deste Edital.

**34.6 -** Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores (100%) destinados pelo Município de Irani, para execução do objeto.

**34.7 -** Os valores não utilizados e não repactuados pelas entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos ao término da parceria.

**34.8 -** As fiscalizações, serão efetuadas através de diligencias pela Secretaria de Administração e Gestão e/ou Membros da COMISSÃO TÉCNICA, sendo motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**34.9 -** Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública, não poderão receber os recursos previstos no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

**35. ANEXOS DO EDITAL**

**35.1** - Integra o presente Edital de Chamamento de Seleção Pública, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

**35.1.1 - ANEXO I -** MINUTA TERMO DE FOMENTO

**35.1.2 - ANEXO II -** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

**35.1.3 - ANEXO III -** MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS E CARGO COMISSIONADO NO MUNICÍPIO DE IRANI

**35.1.4 - ANEXO IV -** MODELO DECLARAÇÃO CAPACIDADE FÍSICA E OPERACIONAL

**35.1.5 - ANEXO V -** MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS LEI 13.019/14

**35.1.6 - ANEXO VI -** MODELO APRESENTAÇÃO PROJETO

**35.1.7 - ANEXO VII -** DECLARAÇÃO CONTENDO NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

**35.1.8 - ANEXO VIII -** DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

**35.1.9 - ANEXO IX -** DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DO ARTIGO 51 DA LEI 13.019/2014

**35.1.10 - ANEXO X -** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

Irani/SC, 04 de outubro de 2021.

**VANDERLEI CANCI**

Prefeito Municipal

Examinei e aprovo:

Raul Lenon Matos Nogueira

OAB/CE 26.654

**ANEXO I**

**MINUTA TERMO DE FOMENTO**

**Termo de Fomento nº \_\_\_\_\_/2021**

**PARTES: *O MUNICÍPIO DE IRANI,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede na Eilírio de Gregori, nº 207 Centro, Irani, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI CANCI, inscrito no CPF/MF sob n.º 625.835.819-53, residente e domiciliado na Rua São João, 1509, Centro, Irani/SC, como **CONCEDENTE** , e de outro lado, ***,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede na , Bairro , Irani/SC, CEP: 89.680-000, neste ato, representada pelo Sr.(a) portador do RG nº , inscrito no CPF nº residente e domiciliado na Rua **, nº Bairro CEP** , Irani/SC, como **PROPONENTE,** tendo certo e ajustado o Termo de Fomento, oriundo do Edital de ***Chamamento Público nº 01/2021***, que independente da sua transcrição, integra o presente termo que será regido pelas disposições da Lei nº 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, especialmente a Lei Municipal 1969/2021 de 09 de setembro de 2021, e nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**I** - Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para construção de espaço para pratica esportiva, conforme segue: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CLAUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL**

**I** - Este Termo de Fomento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 a Lei Municipal 1969/2021 e o Decreto 080/2017.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES E VALORES PREVISTOS**

**I -** O repasse da Concedente será feito em parcela única, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, conforme dispõe o art.53 da Lei 13.019 de 2014, sendo que a prestação de contas será realizada periodicamente e ao final. Tal montante refere-se a despesas com a construção de espaço esportivo de acordo com o plano de trabalho apresentado pela proponente.

**II** - O valor deste Termo de Fomento é de **R$ ( ).**

**III** - Os projetos deverão ser executados em **até 180 (cento e oitenta) dias,** de acordo com cronograma apresentado na aprovação dos projetos.

**IV** - Para desenvolvimento do objeto, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

**VALOR TOTAL: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**V -** No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização do projeto contemplado.

**VI** - O contemplado deverá utilizar os recursos financeiros recebidos da Concedente, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado pela Proponente.

**VII** - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Concedente para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

**VIII** - O contemplado somente podera iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento dos recursos.

**IX -** Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

**CLAUSULA QUARTA - DO PLANO DE APLICAÇÃO**

O plano de Aplicação será de acordo com o projeto apresentado pela Proponente.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**I** - O projeto deverá ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma de execução apresentado e aprovado pela Concedente;

**II** - O prazo de vigência do Termo de Fomento será até o dia **\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_2022.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I -** Os pagamentos decorrentes do financiamento do objeto da parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Dotação** | **Elemento Despesa** | **Compl. Elemento** | **Valor Previsto** |
| 171 | 3.3.50.00.00.00.00.0000 | 3.3.50.42.01.00.00.0000 | R$ 100.000,00 |
| 172 | 3.3.50.00.00.00.00.0000 | 3.3.50.42.01.00.00.3169 | R$ 200.000,00 |
| **Total Geral:** | **R$ 300.000,00** |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**I -** A prestação de contas dos referidos repasses será conforme etapas do projeto e deve ser apresentada ao Setor de Compras do Município de Irani/SC e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

**II -** A prestação de contas será analisada mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

**a)** Relatório de Execução do projeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

**b)** Relatório de Execução Físico-Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

**c)** Notas e comprovantes fiscais, emitidos em nome da organização da sociedade civil;

**d)** extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

**e)** comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

**f)** material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

**g)** relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

**h)** lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

**i)** Comprovantes de pagamentos, TED, transferências eletrônicas, DOC.

**III -** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

**IV -** Atendendo aos dispositivos legais, o gestor da parceria, com o apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos no período, emitirá um parecer técnico para cada prestação de contas parcial apresentada e ao menos um relatório técnico de monitoramento e avaliação a cada 03(três) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, assegurando-se a realização de ao menos um relatório técnico de monitoramento e avaliação no decorrer da parceria.

**a)** No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto, que será submetido à aprovação da autoridade competente.

**b)** No caso de previsão de mais de 1 (uma) parcela, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada e da liberação da parcela subsequente.

**c)** A análise da prestação de contas de que trata o item “b” deverá ser feita no prazo definido no plano de trabalho aprovado, e não compromete a liberação da parcela de recursos subsequente.

**V -** Sobre a prestação de contas final:

**a)** A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

**b)** Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

**c)** Análise financeira: conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas apresentadas e a execução do objeto da parceria, bem como entre as despesas e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

**I -** Efetuar o repasse dos recursos financeiros à Entidade.

**II -** Examinar periodicamente os relatórios emitidos pela Entidade, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados.

**III -** Acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do serviço, efetuando vistorias in loco, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados.

**IV -** Orientar a aplicação dos recursos financeiros, quando solicitado pela OSC.

**V -** Fixar e dar ciência à Entidade, dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços os quais são objeto deste Termo.

**VI** - Comunicar prontamente a proponente, qualquer anormalidade na execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

**9.1 -** O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Técnica, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Administração e Gestão.

**9.2 -** O proponente contemplado deverá comparecer às reuniões presenciais na Sede da prefeitura Municipal, sempre que convocado, promovidas pela Secretaria responsável, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e discussão dos projetos contemplados**.**

**9.3 -** O proponente obriga-se a divulgar o Brasão do Governo Municipal, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação.

Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação da Secretaria, através do e-mail **licitacao@irani.sc.gov.br**.

**9.4 -** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**9.5 -** Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados, conforme o plano de aplicação.

**9.6 -** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**9.7 -** Os Valores não utilizados pelas Entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos ao fim da parceria.

**9.8 -** Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

**9. 9** - Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;

**9.10** - Permitir o livre acesso do Fiscal do Termo de Fomento. As fiscalizações serão efetuadas através de diligências, pela Secretaria e/ou Membros da Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação, sendo facultada a rescisão do Termo de Fomento, quando constitui motivo, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**9.11 -** Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

**9.12 -** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as condições de habilitação atualizadas, em especial os documentos fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

**9.13 -** Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

**9.14 -** Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

**9.15 -** Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

**9.16 -** Comprovar a exata aplicação da parcela repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

**9.17 -** Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

**9.18** - Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho apresentado, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

**9.19 -** Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

**9.20 -** Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

**9.21 -** Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente para o objeto do Chamamento Público e do Termo de Fomento;

**9.22 -** Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos liberados através do presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

**9.23 -** Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

**9.24 -** Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações.

**9.25-** Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou não repactuados.

**9.26 -** Comprovar regularmente e de forma integral no final da parceria, o cumprimento das metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

**9.27 -** Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sempre precedidas de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

**9.28 -** Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

**9.29 -** Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 5(cinco) anos e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

**9.30 -** Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

**I -** A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, da publicidade, da moralidade e eficiência, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

**II** - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

**I -** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**II** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, caso não repactuados, serão devolvidos a administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**III** - Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**IV** - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

**V -** A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

**VI -** A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

**I -** A Proponente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

**a)** Inexecução do objeto;

**b)** falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.

**c)** Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

**II -** Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

**III -** A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES**

**I -** Fica proibido à PROPONENTE:

**a)** A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

**b)** Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% do total repassado;

**c)** Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

**d)** Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Fomento;

**e)** Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

**f)** Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

**g)** Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

**h)** Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

**i)** Retirar recursos da conta específica para outras finalidades posterior ressarcimento;

**j)** Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

**k)** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

**l)** Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;

**m)** Pagamento de despesa bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**I -** O Termo de Fomento poderá ser alterado ou sofrer modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

**II** - A vigência do Termo de Fomento poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada de acordo com da Lei federal 13.019/2014, a ser apresentada à administração pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do prazo inicialmente previsto.

**III** - A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**IV**- O plano de trabalho da parceria não poderá ter adição de valores.

**V -** Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja pareceres favoráveis da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor, do Controle Interno, porem ficando vedada a alteração total do objeto

**VI** - A manifestação dos setores técnicos para aprovação das alterações deverá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**I -** O Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

**II -** Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**III -** Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da sociedade civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**I -** Compete ao Concedente realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei 13.019/14, e do Plano de Trabalho aprovado

**II -** O Concedente indicará um **gestor** da parceria, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, juntamente com a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada através de Portaria, os quais, dentro dos padrões determinados pela legislação, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Fomento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**III** - Atendendo aos dispostos legais, o **gestor** da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, para proceder a homologação.

**IV** - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

**a)** descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**b)** análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**c)** valores efetivamente transferidos pela administração pública;

**d)** análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

**e)** análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**f)** No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei.

**V-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

**I -** Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas específicas, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira, as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal 13.019/14:

1. Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**c)** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**d)** Prescreve em cinco anos, cotados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**I** - Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**II** - Obrigatoriamente, primeiramente, será feita prévia tentativa de solução administrativa para dirimir eventuais questões relativas ao presente contrato.

**III** - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se ao bem e fielmente cumprir todas as disposições do presente Termo de Cooperação, firmam-no.

Irani/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vanderlei Canci OSC

Prefeito

Testemunhas

Fiscal

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

**Ao**

**Município de Irani - SC**

**Chamamento Público nº 01/2021**

 , devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP: na cidade de Estado do , telefone ( ) - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA expressamente que:

**I** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**II** - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**III** - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público.

Irani/SC, de de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS E CARGO COMISSIONADO NO MUNICÍPIO DE IRANI**

**Ao**

**Município de Irani - SC**

**Chamamento Público nº 01/2021**

 , devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP: na cidade de Estado de Santa Catarina, do , telefone ( ) - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA expressamente sob as penas da Lei, que não existe em seu quadro de diretores, responsáveis técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Município de Irani/SC.

Irani/SC, de de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CAPACIDADE FÍSICA E OPERACIONAL**

**Ao**

**Município de Irani - SC**

**Chamamento Público nº 01/2021**

 , devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP: 89.680-000 na cidade de Irani, Estado de Santa Catarina, do , telefone ( ) - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA expressamente que observará as condições dos materiais e técnica no desenvolvimento das obras prevista no projeto apresentado neste Chamamento Público.

Irani/SC, de de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS LEI 13.019/14**

**Ao**

**Município de Irani - SC**

**Chamamento Público nº 01/2021**

 , devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP:89.680-000, na cidade de Irani, Estado de Santa Catarina, telefone ( ) - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei que não há impedimento para celebrar parceria, conforme previsto no art. 39 da lei Federal nº13.019/14.

Irani/SC, de de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI**

**APRESENTAÇÃO PROJETO**

**Ao**

**Município de Irani - SC**

**Chamamento Público nº 01/2021**

 , devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP: 89.680-000, na cidade de Irani, Estado de Santa Catarina, telefone ( ) - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Projeto visando celebrar parceria, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência voluntária de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), para adequação de espaço de pratica esportiva,

Irani/SC, de de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO CONTENDO NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO**

**Ao**

**Município de Irani - SC**

**Chamamento Público nº 01/2021**

 , devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP:89.680-000 na cidade de Irani, Estado de Santa Catarina, telefone ( ) - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de / / a \_\_\_\_/ / , são:

Presidente: , CPF nº .

Vice Presidente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , CPF nº

Secretário: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Tesoureiro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Outros: , CPF nº .

Irani/SC \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE**

**Ao**

**Município de Irani - SC**

**Chamamento Público nº 01/2021**

 , devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP:89.680-000 na cidade de Irani, Estado de Santa Catarina, telefone ( ) - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei que (nome do contador), CPF nº CRC nº é contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Por ser Expressão da verdade, firmo a presente Declaração

Irani/SC, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DO ARTIGO 51 DA LEI 13.019/2014**

**Ao**

**Município de Irani - SC**

**Chamamento Público nº 01/2021**

 , devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP:89.680-000 na cidade de Irani, Estado de Santa Catarina, telefone ( ) - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei, que nos comprometemos em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art. 63 a 68 da mesma Lei.

Por ser Expressão da verdade, firmo a presente Declaração

Irani/SC, de de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE**

**Ao**

**Município de Irani - SC**

**Chamamento Público nº 01/2021**

 , inscrita no CNPJ sob o n° , por meio de seu representante legal Senhor , portador da Cédula de Identidade n° , expedida pelo , inscrito no CPF sob o n° , DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei, que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Por ser Expressão da verdade, firmo a presente Declaração

Irani,SC, de de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal